



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 01 ao TC-048/18

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS** objetivando a **parceria para a concessão de subvenção à entidade para prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos de drogas lícitas e ilícitas de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal da Saúde*, representada pelo Secretário Municipal, KÁTIA FERRAZ SANTANA, denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.965.567/0001-65 com Centro de Triagem na Rua Sergipe, 275, com sede no Bairro Florida (Zona Rural), CEP: 17.537-000, Distrito de Dirceu, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por, ANTONIO VIEIRA, presidente da entidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.820.273-1, SSP/SP, CPF n.º 069.661.398-07, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo de Colaboração**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelos Decretos Municipais n.º 11.006/13 e 12.485/18** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o disposto do **Protocolo n.º 59.395/18**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-048/18.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-048/18 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-048/18.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 22 de NOVEMBRO de 2018.

Pelo Município:


KÁTIA FERRAZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Pela Entidade:


ANTÔNIO VIEIRA
Presidente

Testemunhas:

1)

Nome:

RG:

2)

Nome: **Mário Sérgio F. Costa**

RG:

Divisão de Contratos

REGISTRADO sob n.º aditivo 01 ao TC 048/18

Marília, 23/11/2018


Mário Sérgio F. Costa
Div. de Contratos



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

Termo de Colaboração n.º: Aditivo 01 ao TC-048/18

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Marília, 22 de NOVEMBRO de 2018.

MUNICÍPIO:


Nome e cargo: KÁTIA FERRAZ SANTANA

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 017.307.848-60

E-mail institucional: ss@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: santana.kf@gmail.com

Assinatura: 

ENTIDADE:

Nome: ANTÔNIO VIEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 069.661.398-07

E-mail institucional: antoniovieira230@gmail.com

E-mail pessoal: antoniovieira230@gmail.com

Assinatura: 